

COVID-19: guia rápido para **isolamento** e **quarentena** de estudantes

Estudante **sintomático**
ou com **teste positivo**
para COVID-19

ISOLAMENTO
do **paciente**

- o estudante deve permanecer **por cinco dias em casa**, mantendo isolamento;
- se no **sexto** dia o estudante estiver há 24h **sem febre** (sem uso de antitérmicos) e **sem sintomas ou com sintomas melhorando**, poderá retornar às aulas, com utilização de máscaras por pelo menos dez dias*;
- em caso contrário, deverá manter isolamento até o 10º dia, com liberação para retorno às aulas condicionada à ausência de febre e ausência ou pelo menos melhora dos sintomas nas últimas 24h.

QUARENTENA
dos **contatos**

(definição: *estudantes que estiveram a < 2 metros do paciente por pelo menos 15 minutos*)

Vacinação contra COVID-19 atualizada
(incluindo doses de reforço, se já indicadas)

- **não é necessário quarentena**: o estudante poderá permanecer frequentando as aulas com **uso de máscara** por pelo menos dez dias*, sob **monitoramento quanto ao surgimento de sintomas e testagem** pelo menos cinco dias após o contato;
- se surgirem sintomas e/ou se o teste resultar positivo, **isolamento**.

Não vacinados ou com vacinação atrasada

- **quarentena** de pelo menos cinco dias em casa, sob monitoramento, testagem pelo menos cinco dias após o contato e uso de máscara por pelo menos dez dias* após o contato; **na impossibilidade de testagem, o retorno à sala de aula deve ocorrer somente após o sétimo dia de quarentena**;
- se surgirem sintomas e/ou se o teste resultar positivo, **isolamento**.

* a duração da recomendação de uso de máscaras estará prorrogada indefinidamente nas situações descritas no Decreto Municipal nº. 22.569/20221, enquanto estiver em vigor.

Adaptado de:

CDC. **Operational Guidance for K-12 Schools and Early Care and Education Programs to Support Safe In-Person Learning**. Atualizado em 22/05/2022. Disponível em:

<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/k-12-childcare-guidance.html>